

**POLÍTICA DE DESCONTO PROGRESSIVO VESTIBULAR AGENDADO**  
**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS**  
- 2º semestre de 2023 -

**1. DA DEFINIÇÃO**

- 1.1. A *Política de Desconto progressivo Vestibular agendado* consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos  **cursos presenciais**  de Graduação do Centro Universitário Unifacisa, para ingressantes no semestre 2023.2 conforme a pontuação alcançada no Vestibular agendado. Esta política não abrange o curso de Medicina.
- 1.2. São aptos à política os estudantes que ingressarem, exclusivamente, através do processo seletivo “*Vestibular agendado*” no semestre letivo 2023.2 limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado.
- 1.3. Matrículas realizadas em outros processos seletivos não tornarão o estudante elegível à participação da *Política*.
- 1.4. Também não são elegíveis a *Política* os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2023.2, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.5. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo no ato da matrícula, conforme edital de ingresso.
- 1.6. A *Política* compreende a concessão de desconto progressivo no valor integral das mensalidades do curso no semestre de 2023.2 de acordo com a progressão abaixo.

500 a 599pts	20%
600 a 699pts	25%
700 a 749pts	30%
750 a 799pts	35%
800 a 849pts	40%
850 a 899pts	45%
900 a 949pts	50%
Acima de 950pts	100%*

\*Condicionada a concessão de 1 bolsa 100% para o semestre 2023.2 de acordo com os requisitos acima. A bolsa tem vigência exclusiva para o semestre 2023.2 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos

2.1. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores.

2.2. O aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.

2.3. O presente desconto não se aplica em favor do aluno que goza de outros benefícios, a exemplo de descontos decorrentes convênios; bolsas de monitoria ou projetos de pesquisa e extensão; financiamentos como FIES, PRAVALER e CREDIES; bolsas de estudos PROUNI, PROBEM e demais benefícios financeiros.

### 3. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

3.1. O desconto referente à *Política* será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula como ingressantes efetivada para o semestre de 2023.2, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que, não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.

3.2. A *Política* tem vigência exclusiva para o semestre 2023.2 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos.

3.3. Ao requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da Unifacisa, o estudante perderá automaticamente o desconto concedido.

3.4. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.

3.5. Casos omissos serão avaliados pela Unifacisa e deverão ser realizados via requerimento no portal acadêmico do aluno ou presencialmente na sala de matrícula.

3.6. O desconto oferecido está condicionado à pontualidade do pagamento da mensalidade no mês vigente.

- 3.7. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
- 3.7.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério
- 3.7.2. Os critérios de correção e avaliação são definidos exclusivamente pela Unifacisa, de acordo com sua proposta pedagógica, no âmbito de sua autonomia universitária, consoante disposto no art. 207 da Constituição Federal, razão pela qual não cabe qualquer recurso contra a nota atribuída ao candidato, nos termos do art. 15 da Portaria CESED/03/2018.
- 3.7.3. O desconto estabelecido nesta política reflete sobre o valor integral das mensalidades, conforme previsão no contrato de prestação de serviços educacionais em tabela própria, ou seja, não é cumulativo aos descontos previstos no referido instrumento contratual.
- 3.7.4. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

17 de maio de 2023.

**Unifacisa Centro Universitário**